

**TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA**

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
06/08/2024	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS	1051005

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome : Tatiana Reis Teixeira SilvaE-mail: tatianareis@tjmmg.jus.br	Assessoria de Comunicação Institucional (ASCOM)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à Contratação Direta de pessoa jurídica para locação de espaço para realização da Sessão Solene alusivo ao 87º aniversário da Justiça Militar, conforme as condições, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

O somatório do valor da presente contratação com eventuais dispêndios previstos para o atual exercício financeiro por dispensa de licitação, referente a objetos da mesma natureza, não ultrapassa o limite legal.

CATMAS sugerido: 000048356

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- Locação de auditório com capacidade de, no mínimo, 260 pessoas.
- Data e Horário do evento: 07 de novembro de 2024, às 10h;

1.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

Auditório com palco elevado, com capacidade de pelo menos 260 pessoas, que disponha de equipamento de climatização e comporte 260 convidados assentados;

- Salão para recepção de convidados, onde será servido umCoffee break, com capacidade de 260 pessoas, que disponha de equipamento de ventilação / climatização;
- Equipamentos e tecnologia de streaming com opção de transmissão ao vivo do auditório para os demais salões e também para plataformas como Youtube e Instagram;
- Projeção em alta definição Sistema automatizado de iluminação e áudio/vídeo;
- 6 microfones digitais;
- 2 câmeras para filmagem;
- 2 televisores 4k UHD Crystal;
- Cozinha equipada com fornos para preparo e aquecimento de alimentos próximo do horário do evento;
- Permita a entrada de equipamentos e mobiliário no dia **07/11/2024 à partir das 7h da manhã.**
- Que o ar condicionado esteja ligado durante a chegada dos fornecedores e durante todo evento.

2. DOS LOTES

2.1 Do agrupamento de itens em lotes:

A contratação deverá ser feita em lote único, considerando a natureza do objeto, que deve ser prestado por uma mesma pessoa jurídica especializada.

2.2 Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, para todos os lotes em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar n°. 123/2006 e Decreto Estadual n° 47.437/2018, tendo em vista que os valores estimados dos lotes foram inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Para necessidade quando ocorrem os eventos, solenidades, quanto em outros locais.

No TJMMG não há espaço adequado para realização de eventos, considerando que precisamos de um espaço com as características do item 1.2 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade:

4.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

4.3.1.1. A Contratada deve minimizar a geração de resíduos durante o processo de fabricação, buscando práticas que reduzam o desperdício de materiais e embalagens, e que sejam preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3.1.2. A Contratada deve priorizar, sempre que possível, fornecedores locais, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região e reduzindo a pegada de carbono associada ao transporte.

4.3.2. Estas práticas de sustentabilidade são importantes para garantir que a contratação contribua de forma positiva com o meio ambiente, com a sociedade e com a economia, alinhando-se com os valores institucionais de responsabilidade socioambiental.

4.4. Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

4.4.1. Além da garantia legal prevista pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) (30 dias - produtos não-duráveis / 90 dias - produtos duráveis), aplicar-se-á, de modo complementar, a garantia contratual fornecida pelo licitante e/ou fabricante.

4.4.1.1. Caberá ao fornecedor prestar assistência, sem ônus, durante o período de garantia.

4.4.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

4.4.3. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.4.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

4.4.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.4.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes nos serviços, correções solicitadas e não atendidas, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

4.4.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.4.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.5. Garantia de execução:

4.5.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, tendo em vista o valor estimado da contratação e que o objeto desse termo de referência trata-se de serviço comum, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.2 Não será publicado Aviso de Dispensa Eletrônica nos termos do art. 75, III da Lei Federal nº 14.133/21, considerando que trata-se de contratação de serviço especializado de locação de espaço para realização de sessão solene, que exige capacitação mínima de 260 pessoas, Projeção em alta definição Sistema automatizado de iluminação e áudio/vídeo, dispor de gerador de energia que deverá entrar em funcionamento automático em caso de interrupção do fornecimento pela concessionária e principalmente a disponibilidade na data que será realizada o evento.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

- 6.4 O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato, determinando o que for necess rio para a regulariza o das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o   1 , art. 117 da Lei n  14.133, de 2021.
- 6.5. Caber  ao gestor os controles administrativos/financeiros necess rios ao pleno cumprimento do contrato.
- 6.6 O fiscal do contrato informar  a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes, a situa o que demandar decis o ou provid ncia que ultrapasse sua compet ncia, conforme   2 , art. 117 da Lei n  14.133, de 2021.
- 6.7 A fiscaliza o de que trata esta cl usula n o exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecu es ou desconformidades havidas na execu o do objeto, a  inclu das imperfei es de natureza t cnica ou aquelas provenientes de v cio redibit rio, como tal definido pela lei civil.
- 6.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contrata o, caso o mesmo afaste-se das especifica es deste termo de refer ncia, do instrumento convocat rio e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.9 Constatada a ocorr ncia de descumprimento total ou parcial do contrato, dever o ser observadas as disposi es dos art. 155 a 163 da Lei n  14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar san es.
- 6.10 As comunica es entre o  rg o ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletr nica para esse fim.

7- DO PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento devido pelo TRIBUNAL ser  efetuado por meio de dep sito em conta banc ria a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
- 7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhar  ao CONTRATANTE, ap s a execu o do objeto e autoriza o do fiscal do contrato, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relat rio da execu o do objeto do per odo a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necess rios para a efetiva comprova o da execu o do objeto, se houver.
- 7.3 As despesas decorrentes deste Contrato ser o pagas, mediante a apresenta o, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal e declara o de confer ncia emitida pelo Fiscal do Contrato.
- 7.4 As Notas Fiscais que apresentarem incorre es ser o devolvidas   CONTRATADA e o prazo para o pagamento passar  a correr a partir da data da reapresenta o do documento considerado v lido pelo CONTRATANTE.
- 7.5 O documento fiscal dever  ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exig ncias legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 7.6. Nenhum pagamento ser  efetuado no ato da presta o dos servi os.
- 7.7. Devido  s normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor dever  emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de servi o fornecido e contendo discrimina o clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

7.7.1 Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.

7.7.2 Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 Do Contratante:

8.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

8.1.5.Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.1.6.Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7.Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

8.1.9.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

8.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

8.2. Do Contratado:

8.2.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2 Entregar o objeto, em conformidade com as especificações do termo de referência;

8.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

8.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 8.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 8.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.8 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 8.2.9 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 8.2.9 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 8.2.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.2.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.2.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.2.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.2.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.2.21 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

8.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, esses deverão ser comunicados ao Presidente para avaliar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização _ PAR, nos termos do disposto na Resolução n. 244, de 19 de maio de 2021 - TJMMG., observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

11.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA REIS TEIXEIRA SILVA, Gerente**, em 18/09/2024, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0316664** e o código CRC **3D412F86**.

24.0.000001045-2

0316664v7

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG